

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO

NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PONTE DE LIMA

Entre:

O **Município de Ponte de Lima**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, neste ato representado por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação da Câmara Municipal de 13 de junho de 2024;

e

O **Agrupamento n.º 809 de Rebordões Santa Maria do Corpo Nacional de Escutas**, Associação Sem Fins Lucrativos de Utilidade Pública, n.º 500 972 052, com sede na Rua da Renda n.º 13, 4990-750 Rebordões Santa Maria, neste ato representado por Pedro Jorge Pinto Correia do Lago, na qualidade de Chefe de Agrupamento,

Considerando que:

- a) O Orçamento Participativo de Ponte de Lima é um mecanismo de democracia participativa que confere aos cidadãos limianos o poder de decidirem como deve ser investida uma parte das verbas do orçamento municipal;
- b) A verba global atribuída para o ano de 2023 é de € 60.000,00 (sessenta mil euros), inscrita no Orçamento Municipal, para financiar projetos de valor igual ou inferior a € 10.000,00 (dez mil euros);
- c) Os projetos apenas podem incidir sobre bens que integrem o domínio público;
- d) Uma das propostas vencedoras foi a proposta ID 170 – “Rebordões Rocking Scout – Sente o Embalo da Natureza”, abrangendo várias freguesias do Concelho;
- e) A efetiva execução dos projetos vencedores do Orçamento Participativo 2023 (1.ª edição) se reveste de especial importância para a valorização da Freguesia de Rebordões Santa Maria e freguesias circundantes, e dos seus recursos naturais, nomeadamente entre as margens do Rio Trovela e o Monte da Nó;

- f) O Município de Ponte de Lima se compromete a transferir a verba para a execução do projeto vencedor do Orçamento participativo 2023 – “*Rebordões Rocking Scout – Sente o Embalo da Natureza*” e o Agrupamento n.º 809 de Rebordões Santa Maria do Corpo Nacional de Escutas se compromete a executar o projeto nos termos aprovados, assim como a garantir a conservação e manutenção de todas as rotas/percursos e equipamentos adstritos.

É celebrado e mutuamente aceite o presente PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Colaboração tem por objetivo fixar os termos específicos da transferência da verba de € 9.983,91 (nove mil, novecentos e oitenta e três euros, e noventa e um cêntimos), destinada à implementação/execução de um dos projetos vencedores do Orçamento Participativo 2023, concretamente a proposta ID 170 – “*Rebordões Rocking Scout – Sente o Embalo da Natureza*”.

Cláusula 2.ª

Termos de Execução do Projeto vencedor

- 1 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento n.º 809 do Corpo Nacional de Escutas de Rebordões Santa Maria, compromete-se a:
 - a) Implementar/executar o projeto vencedor, através da marcação e pintura das rotas, colocação de painéis informativos no início de cada percurso, colocação de painéis informativos em cada um dos pontos de interesse propostos bem como colocação de prumos informativos em cada um dos pontos de interceção das rotas;
 - b) Respeitar o prazo de execução referido no n.º 1 da cláusula 3.ª;
 - c) Depois de executado o projeto, apresentar o respetivo recibo de pagamento das despesas previamente orçamentadas ao Município.
- 2 – O Município de Ponte de Lima compromete-se a transferir o valor da verba atribuída à execução do projeto em causa, após lhe ser apresentado o respetivo recibo de pagamento.



2

Cláusula 3.ª

Prazo

- 1 – O prazo de execução do projeto vencedor é de 6 meses.
- 2 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração da execução do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior, que justifique, imponha ou aconselhe a alteração do prazo inicialmente definido.

Cláusula 4.ª

Declarações de Vontade

Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

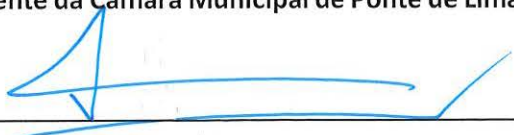
Cláusula 5.ª

Disposições finais

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

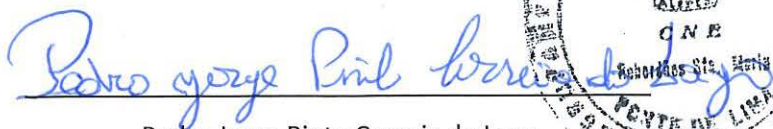
Ponte de Lima, 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

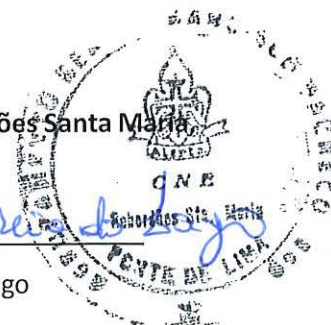


Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O Chefe do Agrupamento n.º 809 de Rebordões Santa Maria



Pedro Jorge Pinto Correia do Lago

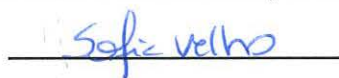


DELIBERAÇÃO

5.19 – PROTOCOLO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PONTE DE LIMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O AGRUPAMENTO Nº 809 DE REBORDÕES SANTA MARIA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Execução no Âmbito do Orçamento participativo de Ponte de Lima a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Agrupamento nº 809 de Rebordões Santa Maria do Corpo Nacional de Escutas.

Reunião de Câmara Municipal de 13 de junho de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.